



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUI



Lei nº 1.284 /2015

de 23 de dezembro de 2015.

**Dispõe sobre a criação do cargo de
Agente Municipal de Trânsito.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores efetivos do município de Esperantina o **cargo de Agente Municipal de Trânsito:**

CARGO	Nº DE VAGAS
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	05

Art. 2º A administração municipal realizará Concurso Público sujeito a ampla divulgação para fins de escolha e preenchimento das vagas, bem como a sua contratação de acordo com a necessidade do Município de Esperantina.

Paragrafo Único Os contratados submetem-se ao disposto nesta Lei e ao conteúdo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Esperantina.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita